



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1429 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.


“Atribui denominação a logradouro público que menciona e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º A Rua A do Loteamento Residencial Planalto, localizado nesta cidade, de propriedade de Eurípedes Hortêncio Rodrigues Fernandes e Antônio Edward Jorge Bedetti, passa a denominar-se Rua Frederico Garcia Lorca.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, MG, em 10 de dezembro de 2012.


MAURO SÉRGIO BATISTA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

